



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**CONTRATO Nº. 039/2013**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, COMO LOCATÁRIA E A SRA. MARIA DE SOUZA ROLIM, COMO LOCADORA.

**A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, nº 1686 – São Brás, CEP: 66.040-172, CNPJ. Nº. 05.065.644/0001-81, por intermédio de sua Presidente, **TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, portadora do RG Nº. 2271882- SSP-PA, CIC/MF Nº. 269.630.002-04, doravante denominada LOCATÁRIA, e como LOCADORA a Sra. **MARIA DE SOUZA ROLIM**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1353197 SSP/PA e CIC/MF nº. 004.276.672-91, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Tavares Bastos nº. 441- Marambaia, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a locação não residencial do imóvel situado à Av. Tavares Bastos nº. 447, próximo à Av. Pedro Alvares Cabral, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar III

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1 - Este Contrato decorre de dispensa de licitação, Processo nº 4988/2013-FUNPAPA, Memo nº 272/2012-DOM/FUNPAPA e Parecer nº 679/2013-AJUR/FUNPAPA, devidamente homologada pela Ilmª. Presidente da FUNPAPA, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão a conta de dotação orçamentária da LOCATÁRIA, obedecendo a seguinte classificação: 08.244.0015.2085, elemento de despesa nº 3390360000, fonte 010000000.



**FUNPAPA**  
 END.: Av. Gentil Bittencourt nº. 1686 - Nazaré  
 CEP: 66.040-172 / CGC: 05.065.644/0001-81  
 FONE: 3279-3023 – 3279-3966





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

4.2 - O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais iguais, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), até o quinto dia útil do mês subseqüente, através de depósito bancário na conta corrente do LOCADOR.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de 02 de dezembro de 2013 até o dia 01 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS PENALIDADES E MULTAS**

6.1 - O inadimplemento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste CONTRATO, implicará na aplicação cumulativa ou alternada, sem prejuízo das demais cláusulas e condições, das seguintes sanções:

6.1.1 - Rescisão automática, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, não significando a tolerância de qualquer infração como renúncia a esse direito, caso a mesma se repita ou se prolongue, com exigência das obrigações financeiras totais previstas neste CONTRATO, por antecipação;

6.1.2 - Perdas e danos que se apurarem, incluindo custas processuais;

6.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês pelo atraso de aluguel.

6.1.4 - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante de aluguéis apurados e vencidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA RESCISÃO**

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido:

7.1.1 - Unilateralmente pela LOCATÁRIA, conforme artigo 78, inciso I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

7.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLAUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A LOCATÁRIA declara que recebe neste ato o imóvel locado nas condições de uso e conservação descritas na Avaliação Técnica da Seção de Obras da LOCATÁRIA, e assim como o recebe, deverá restituí-lo, finda ou rescindida a locação.

8.2 - Por ocasião da desocupação do imóvel, o LOCADOR poderá proceder a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

vistoria, a fim de verificar se o imóvel está nas mesmas condições em que foi entregue a LOCATÁRIA, conforme a Avaliação Técnica da Seção de Obras, ficando esta obrigada às indenizações pelos estragos que forem constatados, que estiverem deteriorados por sua culpa, direta ou indiretamente.

8.3 - A LOCATÁRIA não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir o presente CONTRATO sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

8.4 - Obriga-se a LOCATÁRIA a remeter ao LOCADOR, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, toda e qualquer correspondência, aviso, intimação ou notificação que lhe for dirigida sobre o imóvel locado ou relativo ao LOCADOR, e, caso não faça assume integralmente todas as responsabilidades pelas obrigações exigidas em tais intervenções e suas conseqüências.

8.5 - Todas as despesas com água, luz, telefone, correrão por conta da LOCATÁRIA.

8.6 - As despesas decorrentes de imposto predial, tarifa de limpeza urbana correrão por conta do LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO FORO**

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que subscrevem, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 02 de dezembro de 2013.

**TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA**  
**Presidente da FUNPAPA**  
**LOCATÁRIA**

**MARIA DE SOUZA ROLIM**  
**LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

1 . \_\_\_\_\_

2 . \_\_\_\_\_



**FUNPAPA**  
 END.: Av. Gentil Bittencourt nº. 1686 - Nazaré  
 CEP: 66.040-172 / CGC: 05.065.644/0001-81  
 FONE: 3279-3023 – 3279-3966

